



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Professora Jacira Landin Story, S/N - Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº. 200 de – 11 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar n.º 011/2003, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o parágrafo segundo no art. 81 da Lei Complementar nº 11/2003, com a seguinte redação:

§ 2º O servidor terá o prazo de 3 (três) anos para gozar do benefício previsto neste artigo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da publicação


MARCELO LUIS NUNES
PREFEITO MUNICIPAL